



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXIV

Edição nº 5.319 de 01 de Outubro de 2025

Nº de Páginas: 53

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	2
DECRETOS.....	2
PORTARIAS.....	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.....	25
DECISÃO.....	26
AVISO DE LICITAÇÃO.....	26
HOMOLOGAÇÃO.....	27
FOZPREV.....	28
PORTARIAS.....	28
FOZHABITA.....	37
PORTARIA.....	37
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	38
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	38
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES.....	45
EXTRATO DE CONTRATOS.....	45
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	46
PORTARIAS.....	46
EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.....	47
TERMOS DE RATIFICAÇÕES.....	52

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280
CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR
TELEFONE: (45) 2105-1393 / 2105-1395
EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com
SITE: www.pmf.iguaçu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997
LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010
DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013
DECRETO Nº 29.611 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.002, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova planta de Caracterização, Unificação e Denominação de lotes.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, após tramitação pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, os quais aprovaram a documentação constante no Processo nº 50231, de 2 de julho de 2025, protocolado por Luiz Rodrigues;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 372, de 9 de maio de 2022 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Unificação e Denominação dos Lotes nºs 07 (0154) e 08 (0142), da Quadra nº 27, das Matrículas nºs 914 e 915, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com o Memorial Descritivo anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

José Teodoro Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
e Urbanismo

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de Caracterização, Unificação e Denominação, dos **Lotes nº 07 (0154) e nº08 (0142) da quadra nº 27**, situados no loteamento Jardim América, Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Paraná.

Sup. Total:- 1.919,75m²

Registro:- Matrículas nº 914 e nº 915 – 1º Ofício.

Proprietária:- Luiz Rodrigues - CPF:037.804.499-00

I – CARACTERIZAÇÃO DOS TERRENOS

Lote nº 0154 (10.1.12.02) – Superfície: 975,62m².

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW 81º 51' 56' NE	12,50m	LOTE 0679
SUL	NW 87º 20' 30' SE	12,50m	AV. VENEZUELA
LESTE	SW 04º 16' 43' NE	76,79m	LOTES
OESTE	SW 04º 54' 19' NE'	74,27m	0298,0254,0240,0226,0212,0198
			LOTE 0142

Lote nº 0142 (10.1.12.02) – Superfície: 944,13m².

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW 81° 51' 56' NE	12,50m	LOTES 0667 e0679
SUL	NW 87° 20' 30' SE	12,50 m	AV. VENEZUELA
LESTE	SW 04° 54' 19' NE	76,79m	LOTE 154
OESTE	SW 04° 56' 20' NE	74,27m	LOTE 0129

II – UNIFICAÇÃO

Lote nº 0154 (10.1.12.02) – Superfície: 1.919,75m².

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW 81° 51' 56' NE	25,00m	LOTE 0667 E 0679
SUL	NW 87° 20' 30' SE	25,00m	AV. VENEZUELA
LESTE	SW 04° 16' 43' NE	76,79m	LOTES 0298,0254,0240,0226,0212,0198
OESTE	SW 04° 56' 20' NE	74,27m	LOTE 0129

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2.025.

Proprietária:

Responsável Técnico:

LUIZ RODRIGUES
CPF: 037.804.499-00

GILBERTO MONTEIRO BENTO
ARQ.URB. - CAU A26982-4

DECRETO Nº 34.003, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 23.066, de 19 de maio de 2014, que Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto no art. 5º do Lei nº 3.682, de 20 de abril de 2010 e alterações, e, em atendimento ao Memorando Interno nº 72290, de 29 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 23.066, de 19 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]”

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura:

Titular: Edinaldo Antônio Borba de Aguiar;

Suplente: Jhean Carlos Maran.

[...]” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 30.921, de 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

DECRETO Nº 34.004, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, § 2º, inciso IV da Lei nº 5.520, de 27 de dezembro de 2024, Lei nº 5.253, de 8 de maio de 2023, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 72612, de 30 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão, cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação por tendência, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

Eduardo Castanheira Garrido Alves
**Secretário Municipal
de Finanças e Orçamento**

ANEXO AO DECRETO Nº 34.004

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO	03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	VALOR
Unidade	01	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
Funcional Programática	04.122.0020.2006	Manutenção e Gestão das Atividades e Serviços de Apoio Administrativo	
Natureza da Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte de Recursos	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
Natureza da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	167.000,00

Funcional Programática	28.846.0020.3001	
Natureza da Despesa	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	
Fonte de Recursos	1.000	Sentença Judicial de Pequeno Valor - Ativo Civil	
Natureza da Despesa	3.1.90.91	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
Fonte de Recursos	1.000	Outras Sentenças Judiciais	
		Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Justificativa: Suplementação orçamentária destinada ao pagamento de precatórios judiciais e despesas com serviços de correio.			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			1.005.000,00

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO RECEITA DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	
Código de Classificação da Receita	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo
(1) Total Orçado em 2025	106.411.500,00
(2) Arrecadado Até o Período de Agosto/2025	70.038.260,56
(3) Média de Arrecadação [Item 2: 8 meses]	8.754.782,57
(4) Tendência de Excesso de Arrecadação com base na Média Arrecadada ...	7.400.673,41
(5) Valor da Suplementação	1.005.000,00
(6) Saldo utilizado até 30/09/2025.....	1.640.000,00
(7) Saldo para Suplementação [Item 4 - Item 5 - Item 6]	4.755.673,41

DECRETO Nº 34.005, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, caput, da Lei nº 5.520, de 27 de dezembro de 2024, Lei nº 5.253, de 8 de maio de 2023, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 72388, de 30 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O saldo de créditos adicionais passíveis de abertura no limite de 15% (quinze por cento) autorizado na Lei Orçamentária Anual está demonstrado no Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Eduardo Castanheira Garrido Alves
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO AO DECRETO Nº 34.005

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	VALOR
Unidade	02	DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional Programática	12.361.0600.1422	Repasse a Associações para Aplicação no Ensino Fundamental - Execução Obrigatória	
Natureza da Despesa	4.4.50.42	Auxílios	
Fontes de Recursos	1.104	25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício	30.000,00
Justificativa: Conforme Ofício nº 1344/2025 da Câmara Municipal e informação de anuência da Vereadora Yasmin.			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			30.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO			
ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	VALOR
Unidade	02	DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional Programática	12.361.0600.1422	Repasse a Associações para Aplicação no Ensino Fundamental - Execução Obrigatória	
Natureza da Despesa	3.3.50.41	Contribuições	
Fontes de Recursos	1.104	25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício	30.000,00
Justificativa: A anulação do saldo orçamentário não acarretará impactos, visto que os saldos disponíveis nas dotações são adequados para atender os objetivos planejados.			
TOTAL DA ANULAÇÃO			30.000,00

ANEXO III - SALDO DE CRÉDITOS ADICIONAIS		
Anulação	239.803.035,45	100,00%
Saldo utilizado até 30/09/2025	39.790.463,52	16,59%
Valor da Suplementação	30.000,00	0,01%
Saldo para Suplementação	199.982.571,93	83,39%
Justificativa: A autorização para o Chefe do Poder Executivo proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, por ato próprio, até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa para o exercício financeiro de 2025 está disposta no caput do art. 5º da Lei nº 5.520, de 27 de dezembro de 2024 (LOA 2025).		

DECRETO Nº 34.006, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 33.431, de 14 de março de 2025, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa relativa às unidades de terceiro nível hierárquico, subordinadas às Diretorias, que passa a vigorar na forma do disposto neste Decreto, bem como a implantação do sistema de siglas da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 62, pela alínea "e", inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei nº 5.523, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno nº 72427, de 30 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a Divisão de Planejamento de Mobilidade Urbana - DVPMU da estrutura da Diretoria de Urbanismo e Plano Diretor - DIPD, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

DECRETO Nº 34.007, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, e conseqüente desapropriação, para fins de implantação da Avenida Beira Rio, áreas de terras localizadas no Município de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, pela alínea “d”, inciso I, art. 86 da Lei Orgânica do Município, de 6 de abril de 1990, combinado com o disposto no art. 2º, alínea “i”, do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais, após tramitação pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 64735, de 28 de agosto de 2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, e conseqüente desapropriação, para fins de implantação da Avenida Beira Rio, as áreas de terras descritas nos Memoriais Descritivos, constantes do Anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

José Teodoro Oliveira
**Secretário Municipal de Planejamento
e Urbanismo**

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0216 (10.1.36.01), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.722,00 m²

Registro: Matrícula nº 71.794 – 1º Ofício.

Proprietário: **Marisa Azevedo - 16,66%** – CPF/ 677.231.369-00

Susy Azevedo Menarim - 16,66% – CPF/ 677.230.129-64

Hélio Munhoz Buba - 16,66% – CPF/ 084.132.349-64

Francisco Buba Junior - 25% – CPF/ 004.141.669-49

Tais Baldon - 12,5% – CPF/ 017.218.728-17

Amanda Munhoz Buba - 12,5% – CPF/ 084.132.339-92

I – TERRENO**Lote 0216 (10.1.36.01) – Superfície: 1.722,00 m²**

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	42,00m	94°46'38"	Com a Rua Rui Barbosa
Sul	42,00m	274°46'38"	Com os Lotes 0481 e 0466 (10.1.36.01)
Leste	42,00m	185°06'54"	Com os Lotes 0303 e 0333 (10.1.36.01)
Oeste	42,00m	05°06'54"	Com o Lote 0174 (10.1.36.01)

II – DESAPROPRIAÇÃO**Parte do Lote 0216 (10.1.36.01)**Superfície: **551,27 m²**.

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado na divisa no Lote 0216 (10.1.36.01) e a Rua Rui Barbosa, segue no azimute **94°46'38"** e se mede **20,64m**, confrontando neste trecho com a Rua Rui Barbosa, atingindo a divisa com o Lote 0303 (10.1.36.01), onde se toma uma deflexão para um azimute **185°06'54"** e se mede **42,00m**, confrontando com o Lote 0303 (10.1.36.01), atingindo a divisa com o Lote 0466 (10.1.36.01) e Lote 0333 (10.1.36.01), onde se toma uma deflexão para um azimute **274°46'38"** e se mede **5,11m**, confrontando com o Lote 0466 (10.1.36.01), se toma uma deflexão para um azimute **17°52'43"** e se mede **21,94m**, segue em desenvolvimento em arco com raio de **365,20m** e se mede **22,76m**, confrontando com o mesmo Lote 0216 (10.1.36.01), atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
 CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0242 (10.1.36.07), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.799,08 m²

Registro: Matrícula nº 16.366 – 1ºOfício.

Proprietário: **Marlene Barakat** - CPF/ 968.914.169-49**I – TERRENO****Lote 0242 (10.1.36.07) – Superfície: 1.799,08 m²****II – DESAPROPRIAÇÃO**

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	30,00m	95°38'00"	Com a Rua Engenheiro Rebouças
Sul	30,00m	275°38'00"	Com o Lote 0564 (10.1.36.07)
Leste	60,00m	183°48'00"	Com o Lote 0272 (10.1.36.07)
Oeste	60,00m	03°48'00"	Com o Lote 0212 (10.1.36.07)

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
 CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0272 (10.1.36.07), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.799,08 m²

Registro: Matrícula nº 16.365 – 1º Ofício.

Proprietário: **Marlene Barakat** - CPF/ 968.914.169-49

I – TERRENO

Lote 0272 (10.1.36.07) – Superfície: 1.799,08 m²

II – DESAPROPRIAÇÃO

Lote 0272 (10.1.36.07) – Superfície: 1.799,08 m²

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	30,00m	95°38'00"	Com a Rua Engenheiro Rebouças
Sul	30,00m	275°38'00"	Com o Lote 0534 (10.1.36.07)
Leste	60,00m	183°48'00"	Com o Lote 0504 (10.1.36.07)
Oeste	60,00m	03°48'00"	Com o Lote 0242 (10.1.36.07)

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
 CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0279 (10.1.36.12), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.993,06 m²

Registro: Matrícula nº 16.381 – 1º Ofício.

Proprietário: **Marlene Barakat** – CPF: 968.914.169-49

I – TERRENO

Lote nº 0279 (10.1.36.12)

Superfície: 1993,06 m²

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	22,00m	95°38'00"	Com a Rua República Argentina
Sul	22,00m	275°38'00"	Com os lotes 0834 e 0812 (10.1.36.12)
Leste	90,64m	183°48'00"	Com o Lote 0301 (10.1.36.12)
Oeste	90,64m	03°48'00"	Com o Lote 0257 (10.1.36.12)

II – DESAPROPRIAÇÃO

Parte do Lote 0279 (10.1.36.12)

Superfície: 186,61m².

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	14,57m	93°41'09"	Com a Avenida Beira Rio
Sul	-	-	-
Leste	25,62m	185°24'45"	Com o Lote 0301 (10.1.36.12)
Oeste	29,09m	335°22'07"	Com o mesmo Lote 0279 (10.1.36.12)

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0301 (10.1.36.12), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.993,06 m²

Registro: Matrícula nº 16.379 – 1ºOfício.

Proprietário: **Marlene Barakat** – CPF: 968.914.169-49

I – TERRENO

Lote 0301 (10.1.36.12) – Superfície: 1993,06 m²

II – DESAPROPRIAÇÃO

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFRONTAÇÕES
Norte	22,00m	95°38'00"	Com a Rua República Argentina
Sul	22,00m	275°38'00"	Com o Lote 0812 e Lote 0790 (10.1.36.12)
Leste	90,64m	183°48'00"	Com o Lote 0323 (10.1.36.12)
Oeste	90,64m	03°48'00"	Com o Lote 0279 (10.1.36.12)

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0303 (10.1.36.01), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.710,00 m²

Registro: Matrícula nº 71.788 – 1ºOfício.

Proprietário: **Marisa Azevedo** – **16,66%** - CPF: 677.231.369-00

Susy Azevedo Menarim – **16,66%** - CPF: 677.230.129-64

Hélio Munhoz Buba – **16,66%** - CPF: 084.132.349-64

Francisco Buba Junior – **25%** - CPF: 004.141.669-49

Tais Baldon – **12,5%** - CPF: 017.218.728-17

Amanda Munhoz Buba – **12,5%** - CPF: 084.132.339-92

I – TERRENO

Lote 0303 (10.1.36.01) – Superfície: 1.710,00 m²

II – DESAPROPRIAÇÃO

Lote 0303 (10.1.36.01) – Superfície: 1.710,00 m²

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	57,00m	94°46'38"	Com a Rua Rui Barbosa
Sul	57,00m	274°46'38"	Com o Lote 0333 (10.1.36.01)
Leste	30,00m	185°07'08"	Com a Rua das Missões
Oeste	30,00m	05°06'54"	Com o Lote 0216 (10.1.36.01)

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0323 (10.1.36.12), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1994,08 m²

Registro: Matrícula nº 16.377 – 1ºOfício.

Proprietário: **Marlene Barakat** – CPF: 968.914.169-49

I – TERRENO

Lote 0323 (10.1.36.12) – Superfície: 1994,08 m²

II – DESAPROPRIAÇÃO

Lote 0323 (10.1.36.12) – Superfície: 1994,08 m²

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	22,00m	97°14'45"	Com A Rua República Argentina
Sul	22,00m	277°14'45"	Com o Lote 0812 e Lote 0790 (10.1.36.12)
Leste	90,64m	185°24'45"	Com o Lote 0323 (10.1.36.12)
Oeste	90,64m	05°24'45"	Com o Lote 0279 (10.1.36.12)

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0333 (10.1.36.01), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.710,00 m²

Registro: Matrícula nº 71.789 – 1ºOfício.

Proprietário: **Marisa Azevedo** – 16,66% - CPF: 677.231.369-00

Susy Azevedo Menarim – 16,66% - CPF: 677.230.129-64

Hélio Munhoz Buba – 16,66% - CPF: 084.132.349-64

Francisco Buba Junior – 25% - CPF: 004.141.669-49

Tais Baldon – 12,5% - CPF: 017.218.728-17

Amanda Munhoz Buba – 12,5% - CPF: 084.132.339-92

I – TERRENO**Lote 0333 (10.1.36.01) – Superfície: 1.710,00 m²****II – DESAPROPRIAÇÃO****Lote 0333 (10.1.36.01) – Superfície: 1.710,00 m²**

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	57,00m	94°46'38"	Com o Lote 0303 (10.1.36.01)
Sul	57,00m	274°46'38"	Com o Lote 0363 (10.1.36.01)
Leste	30,00m	185°07'08"	Com a Rua das Missões
Oeste	30,00m	05°06'54"	Com o Lote 0216 e Lote 0466 (10.1.36.01)

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
 CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0340 (10.1.44.01), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 2.199,17 m²Registro: Matrícula nº 94.385 – 1ºOfício.Proprietário: **LDM Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda** – CNPJ: 03.110.436/0001-21**IG Empreendimentos Imobiliários Ltda** – CNPJ: 18.974.152/0001-50**I – TERRENO****Lote 0340 (10.1.44.01) – Superfície: 2.199,17 m²****II – DESAPROPRIAÇÃO****Lote 0340 (10.1.44.01) – Superfície: 2.199,17 m²**

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	40,00m	92°56'40"	Com o Lote 0290 (10.1.44.01)
Sul	40,00m	272°56'40"	Com o Lote 0440 (10.1.44.01)
Leste	55,00m	184°30'53"	Com a Rua das Missões
Oeste	55,00m	04°30'53"	Com o Lote 0135 (10.1.44.01)

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
 CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0360 (10.1.36.06), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 14.040,00 m²Registro: Matrícula nº 79.016 – 1ºOfício.

Proprietários: **Marisa Azevedo - 16,66%** – CPF: 677.231.369-00
Susy Azevedo Menarim -16,66% – CPF: 677.230.129-64
Hélio Munhoz Buba - 16,66% – CPF: 084.132.349-64
Francisco Buba Junior -25% – CPF: 004.141.669-49
Tais Baldon - 12,5% – CPF: 017.218.728-17
Amanda Munhoz Buba - 12,5% – CPF: 084.132.339-92

I – TERRENO

Lote 0360 (10.1.36.06) – Superfície: 14.040,00 m²

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	139,00m	103°19'38"	Com a Rua Xavier da Silva
Sul	95,00m	283°19'38"	Com a Rua Rui Barbosa
Leste	120,00m	193°19'38"	Com os lotes 0420, 0434, 0448, 0462, 0476, 0490, 0564
Oeste	127,81m	353°11'27"	Com a faixa de Marinha – Rio Paraná

II – DESAPROPRIAÇÃO

Parte do Lote 0360 (10.1.36.06) Superfície: **5.996,88 m²**.

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado na divisa no Lote 0360 (10.1.36.06) e a Rua Xavier da Silva, segue no azimute **94°45'06"** e se mede **54,13m**, confrontando neste trecho com a Rua Xavier da Silva, atingindo a divisa com o Lote 0420 (10.1.36.06), onde se toma uma deflexão para um azimute **184°18'36"** e se mede **58,62m**, confrontando neste trecho com o Lote 0420 (10.1.36.06), Lote 0434 (10.1.36.06), Lote 0448 (10.1.36.06) e Lote 0462 (10.1.36.06), atingindo a divisa com o Lote 0476 (10.1.36.06), onde se toma uma deflexão para um azimute **184°22'46"** e se mede **15,47m**, confrontando com o Lote 0476 (10.1.36.06), atingindo a divisa com o Lote 0490 (10.1.36.06), onde se toma uma deflexão para um azimute **186°11'42"** e se mede **13,80m**, confrontando com o Lote 0490 (10.1.36.06), onde se toma uma deflexão para um azimute **184°25'18"** e se mede **32,90m**, confrontando com o Lote 0564 (10.1.36.06), atingindo a divisa com a Rua Rui Barbosa, onde se toma uma deflexão para um azimute **274°45'07"** e se mede **40,46m**, confrontando com a Rua Rui Barbosa, segue em desenvolvimento em arco com raio de **365,20m** e se mede **74,26m**, segue uma deflexão para um azimute **01°39'30"** e se mede **47,62m**, confrontando neste trecho com o mesmo Lote 0360 (10.1.36.06), atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0363 (10.1.36.01), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.710,00 m²

Registro: Matrícula nº 71.790 – 1ºOfício.

Proprietário: **Marisa Azevedo – 16,66%** - CPF: 677.231.369-00
Susy Azevedo Menarim – 16,66% - CPF: 677.230.129-64
Hélio Munhoz Buba – 16,66% - CPF: 084.132.349-64
Francisco Buba Junior – 25% - CPF: 004.141.669-49
Tais Baldon – 12,5% - CPF: 017.218.728-17
Amanda Munhoz Buba – 12,5% - CPF: 084.132.339-92

I – TERRENO

Lote 0363 (10.1.36.01) – Superfície: 1.710,00 m²

II – DESAPROPRIAÇÃO**Lote 0363 (10.1.36.01) – Superfície: 1.710,00 m²**

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	57,00m	94°46'38"	Com o Lote 0333 (10.1.36.01)
Sul	57,00m	274°46'38"	Com o Lote 0450 (10.1.36.01)
Leste	30,00m	185°06'26"	Com a Rua das Missões
Oeste	30,00m	05°06'26"	Com o Lote 0466 (10.1.36.01)

Visto/SMPC:**Resp. Técnico:****Prefeito:**

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40
 CREA-MG:253.270/D

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
 CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº0383 (10.1.44.07), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.674,00 m²

Registro: Matrícula nº 70.296 – 1ºOfício.

Proprietário: **Espólio de Lindolfo João Pereira Dias** – CPF: 07833903949**I – TERRENO****Lote 0383 (10.1.44.07) – Superfície: 1.674,00 m²**

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	55,80m	93°30'44"	Com o Lote 0297 (10.1.44.07)
Sul	55,80m	273°30'44"	Com a Rua Jorge Sanwais
Leste	30,00m	185°31'27"	Com os Lotes 0407 (10.1.44.07)
Oeste	30,00m	05°31'27"	Com a Rua das Missões

II – DESAPROPRIAÇÃO**1 – Lote 0383 (10.1.44.07)**Superfície: **81,65m²**.

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado na divisa no Lote 0383 (10.1.44.07) e o Lote 0297 (10.1.44.07), segue no azimute **93°30'44"** e se mede **3,33m**, confrontando neste trecho com o Lote 0297 (10.1.44.07), atingindo a divisa com a Rua das Missões, onde se toma uma deflexão para um azimute **186°26'13"** e se mede **9,37m**, segue com uma deflexão para um azimute **186°42'57"** e se mede **8,91m**, segue com uma deflexão para um azimute **189°02'02"** e se mede **5,18m**, segue com uma deflexão para um azimute **197°32'11"** e se mede **4,59m**, segue com uma deflexão para um azimute **202°50'37"** e se mede **2,07m**, confrontando neste trecho com a Rua das Missões, atingindo a divisa com a Rua Jorge Sanwais, onde se toma uma deflexão para um azimute **273°30'44"** e se mede **0,87m**, confrontando com a Rua Jorge Sanwais, segue com uma deflexão para um azimute **05°04'15"** e se mede **29,83m**, confrontando com o mesmo Lote 0383 (10.1.44.07), atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Prefeito:**Visto/SMPC:****Resp. Técnico:**

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
 CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0450 (10.1.36.01), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.710,00 m²

Registro: Matrícula nº 71.791 – 1º Ofício.

Proprietário: **Marisa Azevedo – 16,66%** - CPF: 677.231.369-00

Susy Azevedo Menarim – 16,66% - CPF: 677.230.129-64

Hélio Munhoz Buba – 16,66% - CPF: 084.132.349-64

Francisco Buba Junior – 25% - CPF: 004.141.669-49

Tais Baldon – 12,5% - CPF: 017.218.728-17

Amanda Munhoz Buba – 12,5% - CPF: 084.132.339-92

I – TERRENO

Lote 0450 (10.1.36.01) – Superfície: 1.710,00 m²

II – DESAPROPRIAÇÃO

Lote 0450 (10.1.36.01) – Superfície: 1.710,00 m²

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	57,00m	94°46'38"	Com o Lote 0363 (10.1.36.01)
Sul	57,00m	274°46'38"	Com a Rua Bartolomeu Gusmão
Leste	30,00m	185°06'53"	Com a Rua das Missões
Oeste	30,00m	05°06'54"	Com o Lote 0466 (10.1.36.01)

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
 CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0466 (10.1.36.01), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.326,00 m²

Registro: Matrícula nº 71.788 – 1º Ofício.

Proprietário: **Marisa Azevedo – 16,66%** - CPF: 677.231.369-00

Susy Azevedo Menarim – 16,66% - CPF: 677.230.129-64

Hélio Munhoz Buba – 16,66% - CPF: 084.132.349-64

Francisco Buba Junior – 25% - CPF: 004.141.669-49

Tais Baldon – 12,5% - CPF: 017.218.728-17

Amanda Munhoz Buba – 12,5% - CPF: 084.132.339-92

I – TERRENO

Lote 0466 (10.1.36.01) – Superfície: 1.326,00 m²

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	16,00m	94°46'38"	Com o Lote 0216 (10.1.36.01)
Sul	16,00m	274°46'38"	Com a Rua Bartolomeu de Gusmão
Leste	78,00m	185°06'54"	Com os Lotes 0333, 0363 e 0450 (10.1.36.01)
Oeste	78,00m	05°06'54"	Com o Lote 0481 (10.1.36.01)

II – DESAPROPRIAÇÃO**Parte do Lote 0466 (10.1.36.01)**Superfície: **33,72 m²**.

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	5,11m	94°46'38"	Com o Lote 0216 (10.1.36.01)
Sul	-	-	-
Leste	13,19m	185°06'54"	Com o Lote 0333 (10.1.36.01)
Oeste	14,12m	343°52'43"	Com o mesmo Lote 0466

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0534 (10.1.36.07), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.799,08 m²

Registro: Matrícula nº 16.362 – 1ºOfício.

Proprietário: **Marlene Barakat** – CPF: 968.914.169-49**I – TERRENO****Lote 0534 (10.1.36.07) – Superfície: 1.799,08 m²****II – DESAPROPRIAÇÃO****Lote 0534 (10.1.36.07) – Superfície: 1.799,08 m²**

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	30,00m	95°38'00"	Com o Lote 0272 (10.1.36.07)
Sul	30,00m	275°38'00"	Com a Rua Xavier da Silva
Leste	60,00m	183°48'00"	Com o Lote 0504 (10.1.36.07)
Oeste	60,00m	03°48'00"	Com o Lote 0564 (10.1.36.07)

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0564 (10.1.36.07), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.799,08 m²

Registro: Matrícula nº 16.363 – 1ºOfício.

Proprietário: **Marlene Barakat** – CPF: 968.914.169-49**I – TERRENO**

Lote 0564 (10.1.36.07) – Superfície: 1.799,08 m²

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	30,00m	95°38'00"	Com o Lote 0242 (10.1.36.07)
Sul	30,00m	275°38'00"	Com a Rua Xavier da Silva
Leste	60,00m	183°48'00"	Com o Lote 0534 (10.1.36.07)
Oeste	60,00m	03°48'00"	Com o Lote 0594 (10.1.36.07)

II – DESAPROPRIAÇÃO**Parte do Lote 0564 (10.1.36.07) - Superfície: 584,19 m².**

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	11,47m	94°51'31"	Com o Lote 0242 (10.1.36.07)
Sul	8,06m	274°45'06"	Com a Rua Xavier da Silva
Leste	59,80m	184°55'24"	Com o Lote 0534 (10.1.36.07)
Oeste	59,91m	01°39'15"	Com o Lote 0564 (10.1.36.07)

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0724 (10.1.36.12), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.869,70 m²

Registro: Matrícula nº 16.385 – 1ºOfício.

Proprietário: **Marlene Barakat** – CPF: 968.914.169-49**I – TERRENO****Lote 0724 (10.1.36.12) – Superfície: 1.869,70 m²**

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	22,00m	95°38'00"	Com o Lote 0505 (10.1.36.12)
Sul	22,00m	275°38'00"	Com a Rua Engenheiro Rebouças
Leste	85,03m	183°48'00"	Com o Lote 0702 (10.1.36.12)
Oeste	85,03m	03°48'00"	Com o Lote 0746 (10.1.36.12)

II – DESAPROPRIAÇÃO**Parte do Lote 0724 (10.1.36.12)**

Superfície: 165,23 m².

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	-	-	-
Sul	8,24m	273°41'09"	Com a Rua Engenheiro Rebouças
Leste	37,42m	ARC R 311,85m	Com o mesmo Lote 0724
Oeste	36,73m	05°24'45"	Com o Lote 0746 (10.1.36.12)

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0746 (10.1.36.12), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.869,70 m²

Registro: Matrícula nº 16.386 – 1ºOfício.

Proprietário: **Marlene Barakat** – CPF: 968.914.169-49

I – TERRENO

Lote 0746 (10.1.36.12) – Superfície: 1.869,70 m²

II – DESAPROPRIAÇÃO

Lote 0746 (10.1.36.12) – Superfície: 1.869,70 m²

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	22,00m	95°38'00"	Com o Lote 0505 (10.1.36.12)
Sul	22,00m	275°38'00"	Com a Rua Engenheiro Rebouças
Leste	85,03m	183°48'00"	Com o Lote 0724 (10.1.36.12)
Oeste	85,03m	03°48'00"	Com o Lote 0768 (10.1.36.12)

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
 CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0768 (10.1.36.12), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.869,70 m²

Registro: Matrícula nº 16.376 – 1ºOfício.

Proprietário: **Marlene Barakat** – CPF: 968.914.169-49

I – TERRENO

Lote 0768 (10.1.36.12) – Superfície: 1.869,70 m²

II – DESAPROPRIAÇÃO

Lote 0768 (10.1.36.12) – Superfície: 1.869,70 m²

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	22,00m	95°38'00"	Com o Lote 0505 (10.1.36.12)
Sul	22,00m	275°38'00"	Com a Rua Engenheiro Rebouças
Leste	85,03m	183°48'00"	Com o Lote 0746 (10.1.36.12)
Oeste	85,03m	03°48'00"	Com o Lote 0790 (10.1.36.12)

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
 CREA-MG:253.270/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSEQUENTE DESAPROPRIAÇÃO do Lote nº 0790 (10.1.36.12), para fins de prolongamento/implantação da Avenida Beira Rio.

Superfície: 1.869,70 m²

Registro: Matrícula nº 16.378 – 1º Ofício.

Proprietário: **Marlene Barakat** – CPF: 968.914.169-49

I – TERRENO

Lote 0790 (10.1.36.12) – Superfície: 1.869,70 m²

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	22,00m	95°38'00"	Com o Lote 0323 (10.1.36.12)
Sul	22,00m	275°38'00"	Com a Rua Engenheiro Rebouças
Leste	85,03m	183°48'00"	Com o Lote 0768 (10.1.36.12)
Oeste	85,03m	03°48'00"	Com o Lote 0812 (10.1.36.12)

II – DESAPROPRIAÇÃO

Lote 0790 (10.1.36.12)

Superfície: **47,23 m²**.

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFROTAÇÕES
Norte	7,07m	93°41'09"	Com o Lote 0323 (10.1.36.12)
Sul	-	-	-
Leste	13,66m	185°24'45"	Com o Lote 0768 (10.1.36.12)
Oeste	15,19m	ARC R 284,8m	Com o mesmo Lote 0790 (10.1.36.12)

Prefeito:

Joaquim Silva e Luna
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 76.206.606/0001-40

Visto/SMPC:

José Teodoro Oliveira
Secretaria de Planejamento
Engenheiro Cartógrafo e
Urbanismo

Resp. Técnico:

João Paulo Vieira
Engenheiro Cartógrafo
 Mat. 22624-01
CREA-MG:253.270/D

DECRETO Nº 34.008, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova a planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação de lote.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, após tramitação pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, os quais aprovaram a documentação constante no Processo nº 57062, de 30 de julho de 2025, protocolado por Marcell de Fatima Diniz;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos das Leis Complementares nºs 372, de 9 de maio de 2022 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação do Lote nº (10.2.58.17) 0284, da Matrícula nº 24.450, do Livro 02, do 2º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com Memorial Descritivo anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

José Teodoro Oliveira
**Secretário Municipal de Planejamento
e Urbanismo**

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da Caracterização, Subdivisão e Denominação do Lote n.º 0284 da quadra n. 17, Quadrante 10, Quadricula 2, Setor 58, situado na Parte Norte do Patrimônio Municipal, do quadro urbano desta Cidade, Município de Foz do Iguaçu - PR.

Superfície total: 5.000,00 m²

Registro: Matrícula n.º 24.450 do livro 02 do C.R.I. do 2º Ofício

Proprietário: MARCELI DE FATIMA DINIZ

TERRENO

Lote n.º 0284 (10.2.58.17)- Superfície: 5.000,00 m²

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	74,00 m	NW 79°48'47" SE	Avenida Felipe Wandscheer
Sul	74,00m	NW 79°48'47" SE	Condomínio Horizontal Fechado Residencial Vila Firenze
Leste	67,98 m	SW 03°54'21" NE	Condomínio Horizontal Fechado Residencial Vila Firenze
Oeste	67,98 m	SW 03°54'21" NE	Lote n.º 0741

SUBDIVISÃO

Lote n.º 0109 (10.2.58.17)- Superfície: 891,68 m²

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	40,70 m	NW 79°48'47" SE	Avenida Felipe Wandscheer
Sul	38,30 m	NW 79°48'47" SE	Lote n.º 0284
Leste	22,57 m	SW 10°00'00" NE	Lote n.º 0284
Oeste	22,70 m	SW 03°54'21" NE	Lote n.º 0741

Lote n.º 0284 (10.2.58.17)- Superfície: 4.108,32 m²

ROTEIRO

Partindo de um ponto situado na divisa do lote n.º 0741 com o lote n.º 0109, segue no rumo 79°48'47" SE e se mede 38,30 m, onde se toma uma deflexão para o rumo de 10°00'00" NE e se mede 22,57 m, sempre confrontando com o lote n.º 0109, atingindo a divisa do alinhamento predial da Avenida Felipe Wandscheer, onde se toma uma deflexão para o rumo de 79°48'47" SE e se mede 33,30 m, confrontando com Avenida Felipe Wandscheer, atingindo a divisa do Condomínio Horizontal Fechado Residencial Firenze, onde se toma uma deflexão para o rumo de 03°54'21" SW e se mede 67,98 m, onde se toma uma deflexão para o rumo de 79°48'47" NW e se mede 74,00 m, sempre confrontando com o Condomínio Horizontal Fechado Residencial Firenze, atingindo a divisa do lote n.º 0741, onde se toma uma deflexão para o rumo de 03°54'21" NE e se mede 45,28 m, confrontando com o lote n.º 0741, atingindo o ponto de partida deste roteiro.

Foz do Iguaçu, 25 de Julho de 2025

Proprietário:
MARCELI DE FATIMA DINIZ
CPF Nº 704.409.809-68

Responsavel Técnico:
Clóvis Antonio Bertol
Arquiteto e Urbanista – CAU/BR A-42.390-4

DECRETO Nº 34.010, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão das atividades do Comitê Gestor da Loteria de Foz do Iguaçu – LOTOESTE.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.441, de 19 de março de 2025, que designou os membros do Comitê Gestor da Loteria de Foz do Iguaçu – LOTOESTE, nos termos do Decreto nº 32.895, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que está em tramitação, sob a relatoria do Ministro Nunes Marques, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 1212, na qual o partido Solidariedade pleiteia, em liminar, a suspensão de todas as leis e decretos municipais que estabelecem sistemas lotéricos de sorteio ou de apostas, até decisão de mérito do Supremo Tribunal Federal acerca de sua constitucionalidade;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno nº 72920, de 1º de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, temporariamente, as atividades do Comitê Gestor da Loteria de Foz do Iguaçu – LOTOESTE, instituído pelo Decreto nº 32.895/2024 e com membros designados pelo Decreto nº 33.441/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 82926

A Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “a”, inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.773, de 10 de setembro de 2019, regulamentada pelos Decretos nºs 27.571, de 2 de outubro de 2019 e 27.697, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Relatório de Conclusão da Avaliação para Dispensa de Parte da Jornada de Trabalho, da Diretoria de Saúde Ocupacional, constante na petição protocolada sob o nº 66797, de 4 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **Josiane de Camargo, matrícula nº 20803.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social Júnior, para acompanhamento do programa de tratamento e das necessidades básicas diárias do filho com deficiência.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput deste artigo será de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho nas terças e quartas-feiras, sem prejuízo do seu vencimento, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 82927

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 72376, de 30 de setembro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, os seguintes servidores, como **Gestor e Fiscais** do contrato relativo ao procedimento licitatório, visando à contratação de serviços continuados de suporte técnico-operacional de unidade K-9, com cessão de 3 (três) cães operacionais e 1 (um) cão reserva, infraestrutura de canil sediada no município de Foz do Iguaçu, alojamento, alimentação, assistência veterinária, capacitação de condutores, e fornecimento/manutenção dos equipamentos operacionais necessários.

I - Gestor do Contrato: Ubirajara Pigatto Ribeiro, matrícula nº 13717.01, Diretor da Guarda Municipal/SMSP;

II - Fiscal Técnico: Gerson Rodrigues Vieira, matrícula nº 13813.01, Chefe da Divisão do Grupamento Operacional de Trânsito;

III - Fiscal Administrativo: Paulo Márcio Cury, matrícula nº 13739.01, Chefe da Divisão Operacional.

Art. 2º O referido encargo será exercido em consonância às disposições do Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, e às regras previstas no edital de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 82928

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, em consonância com o Decreto nº 33.431, de 14 de março de 2025 e alterações, o Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018 e alterações e, ainda, com o Memorando Interno nº 72546, de 30 de setembro de 2025, da Diretoria Extraordinária de Folha de Pagamento, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Lillian Alessandra da Silva, matrícula nº 22871.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Júnior, para exercer a função de Suporte Técnico/Administrativo - Porte III, atribuindo gratificação por Encargos Especiais – EE – nos termos do disposto no item 24 do Anexo I do Decreto nº 26.544/2018 e alterações, em substituição a servidora Suzane Nascimento Muller, cuja gratificação foi revogada pela Portaria nº 82918, de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de outubro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 82929

A Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “a”, inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao Memorando Interno nº 71938, de 29 de setembro de 2025, Secretaria Municipal da Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 81274, 4 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a **2 de janeiro de 2025**.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 82930

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, em conformidade com o art. 37, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 69692, de 19 de setembro de 2025, da Diretoria de Orçamento e Projetos Complementares, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, os seguintes servidores, para a Banca que ficará responsável pela atribuição de notas e quesitos de natureza qualitativa, no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, sobre as propostas

apresentadas no processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana e contenção de enchentes e alagamentos, nos bairros Morumbi II, Morumbi III, Jardim Liberdade, Jardim Alice II e Jardim Itália.

I - Jonathan Arthur Morandi, matrícula nº 22825.01, Agente Administrativo Júnior;

II - Larissa Mayara Bachixte Furlan, matrícula nº 24947.01, Engenheiro Civil Júnior;

III - Vinicius Marcus de Souza, matrícula nº 21418.02, Engenheiro Civil Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 82931

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto nº 25.598, de 26 de maio de 2017 e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 72105, de 29 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Turismo;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Especial com a finalidade específica de monitorar e avaliar a parceria celebrada com o Instituto de Capacitação em Hotelaria, Gastronomia e Turismo - IHGT, e o Município de Foz do Iguaçu, para atender à Emenda SAPL nº 166/2024, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º Designar os servidores **Lourenço Kurten**, Analista Técnico de Projetos Pleno, **Roseli Bispo Viana**, Auxiliar de Turismo Bilíngue Sênior e **Giovanna Peralta**, Agente Administrativo Júnior, para sob a presidência do primeiro comporem a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Portaria

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 82932

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal

nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no inciso VI, do art. 7º do Decreto no 25.598, de 26 de maio de 2017 e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 72105, de 29 de setembro de 2025, da pela Secretaria Municipal de Turismo;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **Regina Maurício da Silva, matrícula nº 2254401**, Auxiliar de Turismo Bilíngue Júnior, como **Gestor de Parcerias**, para controlar e fiscalizar Termo de Colaboração/Fomento, objeto da Emenda Parlamentar nº 166/2024, da Secretaria Municipal de Turismo e o Instituto de Capacitação e Hotelaria, Gastronomia e Turismo - IHGT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 82933

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 72729, de 1º de outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 82923, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 5318, de 30 de setembro de 2025, que nomeou Bianca Mendes Portela para exercer cargo em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 03/2025
DATA: 01 de Outubro de 2025**

A Procuradoria Geral do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 161 (alterado pela Lei Complementar nº 299/2018) e 170 (alterado pela Lei Complementar nº 251/2015), da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 228/2014 - Código Tributário Municipal e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, **NOTIFICA** os contribuintes relacionados no **ANEXO I (LIVRO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 202503)** da inscrição em dívida ativa dos créditos tributários referentes ao ressarcimento dos valores relativos a não retenção das contribuições previdenciárias sobre o adicional de permanência (decênio) de servidores municipais, vencidos na data de 15/08/2025 – ID 395 - Ressarcimento Contribuição Previdenciária Decênio (Ação Fiscaliz. 710/2024).

O envio das Certidões de Dívida Ativa ao Cartório de Protesto e, após, à Procuradoria, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas far-se-á independentemente de nova notificação, na forma do

artigo 170, § 1º, da Lei Complementar nº 082/2003, alterada pela Lei Complementar nº 105, de 27 de dezembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto nº 6.758 de 19 de setembro de 2005.

PUBLIQUE-SE O EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DISPONIBILIZE-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
<https://www5.pmfi.pr.gov.br/publicacao-1738>
JUNTAMENTE COM O ANEXO I

Procuradoria Geral do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2025.

Pâmela Lima Dos Santos
Procuradora do Município

DECISÃO

Processo SEI nº 01.0002.000459/2025-11

Autos de Processo Disciplinar Administrativo

Portaria nº 81.848/2025, de 04 de junho de 2025.

Vistos e examinados estes autos, assim decido:

ACOLHER o relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Processo Administrativo em Estágio Probatório, instituído através da Portaria nº 81.848/2025, publicada no Diário Oficial, Edição nº 5237, de 04 de junho de 2025, página 18, com o objetivo de atender ao disposto no Memorando Interno nº 34.216, de 12 de maio de 2025, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho durante Estágio Probatório, em desfavor do servidor O. M. S., ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeiro Escolar - Classe I, o qual foi considerado inapto em 02 (duas) das 12 (doze) Avaliações de Estágio Probatório (nº 01, 02), segundo Relatório Final de Denúncia emitido pela Comissão de Processo Administrativo em Estágio Probatório.

Com base no contido nos autos do processo concluído e considerando **que não subsistem motivos para recomendar a exclusão do referido servidor do quadro de servidores do Município**. E, tendo em vista a **evolução satisfatória em seu desempenho funcional**, determino pelo **ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo**.

Publique-se. Cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2025.

Larissa Ferreira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 77/2025 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e insumos essenciais ao funcionamento e à manutenção das unidades escolares, bem como o atendimento das demandas administrativas e institucionais da secretaria municipal de educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 9.224.128,60 (nove milhões duzentos e vinte e quatro mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

Abertura e avaliação das propostas: 17 de Outubro de 2025, às 09h00.

Retirar o edital no site www.comprasgov.com.br - Maiores informações do processo das 08:00h às 17:00 horas de segunda a sexta feira, pelo telefone/whatsapp (45) 2105-1370 ou e-mail naiarapmfi.ntf@gmail.com

Foz do Iguaçu-PR, 30 de Setembro de 2025

Larissa Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando o Parecer Jurídico n.º 705/2025 exarado pela Procuradoria Geral do Município e após constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 900-64/2025**, referente ao Registro de preços visando à futura aquisição de uniformes destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Centro de Controle de Zoonoses, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e ao Programa de Residência Médica, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e institucionais desses serviços pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos nos termos da legislação e do Decreto Municipal nº 32398, de 28 de março de 2024, em favor das empresas:

R.F. DA SILVA RTI SUBLIMATICA , pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº 36.584.748/0001-26**, vencedora do item 1 do certame;

SAN ROSE UNIFORMES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº 33.830.556/0001-64**, vencedora do item 2 do certame;

ORELI COMPANY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº 08.223.816/0001-96**, vencedora do item 3 do certame;

KAMATEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº 24.169.863/0001-55**, vencedora do item 4 do certame;

C.F.S. GOMES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, – **CNPJ Nº 41.224.334/0001-26**, vencedora dos itens, 5, 6 e 11 do certame.

CMSP DISTRIBUDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, – **CNPJ Nº 28.702.879/0001-32**, vencedora do item 7 do certame;

MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ., pessoa jurídica de direito privado, – **CNPJ Nº 03.829.243/0001-25**, vencedora do item 12 do certame.

Firmamos a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Datado e assinado digitalmente.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Visto:

Fábio de Mello

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

FOZPREV**PORTARIA Nº 10.849**

O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob nº 054791/2025, em 21 de julho de 2025, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 19, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **ANGELA REMOR**, matrícula nº 13284.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil Dois - Nível III, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de outubro de 2025;

II - provento mensal inicial: R\$ 15.150,29 (quinze mil, cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos), correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 99, no valor de R\$ 13.617,46, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 851,96, bem como do adicional por quinquênio no valor de R\$ 680,87, conforme o art. 51 da Lei Ordinária nº 4.362/2015.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 393/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 10.850

O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob nº 054535/2025, em 18 de julho de 2025, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 19, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor** ao servidor público municipal **ANTONIO PAULO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 12834.01, primeiro vínculo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Nível III, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de outubro de 2025;

II - provento mensal inicial: R\$ 8.116,81 (oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos), correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 78, no valor de R\$ 7.320,10, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 430,70, bem como do adicional por quinquênio no valor de R\$ 366,01, conforme o art. 51 da Lei Ordinária nº 4.362/2015.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 393/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 10.851

O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob nº 054801/2025, em 21 de julho de 2025, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 19, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **CLARICE ZVIR SARDINHA**, matrícula nº 13148.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil Dois - Nível III, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de outubro de 2025;

II - provento mensal inicial: R\$ 14.304,67 (quatorze mil, trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 97, no valor de R\$ 12.835,77, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 827,11, bem como do adicional por quinquênio no valor de R\$ 641,79, conforme o art. 51 da Lei Ordinária nº 4.362/2015.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 393/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 10.852

O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob nº 057279/2025, em 31 de julho de 2025, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 19, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **ILZA DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 10370.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de outubro de 2025;

II - provento mensal inicial: R\$ 22.241,10 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e dez centavos), correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 100, no valor de R\$ 13.900,69, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 2.085,10, bem como do adicional por biênio concedido por determinação judicial contida nos autos nº 0024544-09.2021.8.16.0030, no valor de R\$ 6.255,31.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 393/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 10.853

O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob nº 054996/2025, em 22 de julho de 2025, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor público municipal **JOÃO MARQUES DA COSTA**, matrícula nº 7598.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Patrimonial III, integrante do Grupo Ocupacional Operacional do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de outubro de 2025;

II - provento mensal inicial: R\$ 9.389,88 (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 82, no valor de R\$ 8.165,11, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 1.224,77.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 393/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 10.854

O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob nº 055983/2025, em 25 de julho de 2025, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **MARIA RITA SOARES BUENO**, matrícula nº 13232.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional I, integrante do Quadro Especial de Cargos em Extinção do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de outubro de 2025;

II - provento mensal inicial: R\$ 3.191,87 (três mil, cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 47, no valor de R\$ 2.901,70, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 290,17.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 23-A da Lei Complementar Municipal nº 393/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 10.855

O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob nº 053017/2025, em 14 de julho de 2025, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 19, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor público municipal **PORFIRIO GONZALEZ**, matrícula nº 9326.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, integrante do Quadro Especial de Cargos em Extinção do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de outubro de 2025;

II - provento mensal inicial: R\$ 5.354,92 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 63, no valor de R\$ 4.656,45, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 698,47.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 393/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 10.856

O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob nº 055647/2025, em 24 de julho de 2025, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 19, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, c/c Tema 942 - STF, de Repercussão Geral, e ainda o contido no § 4º, do artigo 172 da Portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor público municipal **MARCO AURELIO PACHECO MATHEUS**, matrícula nº 13317.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Pleno, integrante do Grupo Ocupacional Profissional do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de outubro de 2025;

II - provento mensal inicial: R\$ 18.805,59 (dezoito mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência GP 40, no valor de R\$ 17.095,99, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 1.709,60.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 393/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 10.862

O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no estabelecido no art. 25 do Decreto nº 26.767, de 29 de outubro de 2018, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, ratificados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DIVULGAR a **Programação Anual de Tramitação de Processos de Concessão de Aposentadorias Voluntárias – Ano 2026**, que estabelece, em conformidade com a data programada para o início da aposentadoria, os prazos limites para o servidor protocolar o requerimento, bem como os prazos para a tramitação do processo, discriminados por atores envolvidos, conforme especificado no quadro anexo.

Art. 2º Em conformidade com o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.767/2018, na data em que irá protocolar o seu requerimento de aposentadoria voluntária, o servidor deverá, obrigatoriamente, ter preenchido todos os requisitos legais da regra da aposentadoria que irá requerer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

ANEXO À PORTARIA Nº 10.862 – FOZPREV

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS – ANO 2026					
Data programada para o início da aposentadoria	PRAZOS/PROCESSOS				
	SERVIDOR	URH (*)	FOZPREV	SERVIDOR	Data da publicação da Portaria no DOM
	Período para protocolar requerimento (**)	Emita certidões diversas	Analisa e concede	Toma ciência do inteiro teor do processo	
01/02/2026	04/11 a 02/12/25	até 31/12/25	até 21/01/26	até 28/01/26	02/02/26
01/03/2026	03/12/25 a 08/01/26	até 30/01/26	até 20/02/26	até 26/02/26	02/03/26
01/04/2026	09/01 a 05/02/26	até 27/02/26	até 23/03/26	até 27/03/26	01/04/26
01/05/2026	06/02 a 09/03/26	até 31/03/26	até 22/04/26	até 28/04/26	04/05/26
01/06/2026	10/03 a 07/04/26	até 30/04/26	até 22/05/26	até 28/05/26	01/06/26
01/07/2026	08/04 a 05/05/26	até 29/05/26	até 19/06/26	até 26/06/26	01/07/26
01/08/2026	06/05 a 02/06/26	até 30/06/26	até 21/07/26	até 28/07/26	03/08/26
01/09/2026	03/06 a 06/07/26	até 31/07/26	até 21/08/26	até 28/08/26	01/09/26
01/10/2026	07/07 a 03/08/26	até 31/08/26	até 22/09/26	até 28/09/26	01/10/26
01/11/2026	04/08 a 03/09/26	até 30/09/26	até 23/10/26	até 29/10/26	03/11/26
01/12/2026	04/09 a 05/10/26	até 30/10/26	até 23/11/26	até 27/11/26	01/12/26
01/01/2027	06/10 a 05/11/26	até 30/11/26	até 15/12/26	até 18/12/26	04/01/27

(*) URH - Unidade de Recursos Humanos do órgão de lotação do servidor requerente.

(**) O servidor deverá, obrigatoriamente, ter preenchido todos os requisitos legais da regra da aposentadoria que irá requerer.

PORTARIA Nº 10.863

O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 9 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 061790/2023, de 24 de outubro de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes na Portaria nº 31.337/2003, publicada no Jornal Oficial de 26 de setembro de 2003, página 5, retificada pela Portaria nº 31.936/2003, publicada no Órgão Oficial do Município nº 381, de 19 de dezembro de 2003, página 12, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à segurada **MARLENE APARECIDA MARCONDES**, matrícula nº 2579, primeiro vínculo, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONCEDER APOSENTADORIA, **por tempo de serviço**, a partir de **01 de setembro de 2003**, à servidora **MARLENE APARECIDA MARCONDES**, matrícula nº 2579, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao 1º vínculo, do Grupo Ocupacional do Magistério, do quadro de servidores estatutários do Município, com proventos integrais ao tempo de serviço de 30 (trinta) anos, no valor de **R\$ 923,91** (novecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), correspondente ao valor integral de seu último

vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento **43** (R\$ 839,92), acrescido do valor de R\$ 83,99 a título de adicional de permanência, na competência agosto/2003.”

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão, inclusas as referências concedidas em cumprimento da decisão judicial dos Autos nº 0002728-05.2020.8.16.0030 mediante Portaria nº 7.868/2022, publicada no DOM nº 4.468, de 5 de agosto de 2022, páginas 32-33, bem como dos Autos 0031588-45.2022.8.16.0030, conforme Portaria nº 10.675/2025, publicada no DOM nº 5.273, de 29 de julho de 2025, páginas 40-41, resultou no valor de **R\$ 3.624,61** (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência outubro/2025, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5º, § 2º do Decreto nº 31.939/2023.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos das Portarias nº 31.337/2003 e 31.936/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 10.864

O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 9 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 061790/2023, de 24 de outubro de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes na alínea “b” do inciso I da Portaria nº 4.405/2013, publicada no DOM nº 2.082, de 9 de setembro de 2013, páginas 68-69, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à segurada **MARLENE APARECIDA MARCONDES**, matrícula nº 2579.02, segundo vínculo, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Valor inicial do provento: R\$ 2.907,02 (dois mil, novecentos e sete reais e dois centavos), correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento **64** (R\$ 2.527,84), acrescido do valor de R\$ 379,18 a título de adicional de permanência, na competência agosto/2013.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão, inclusas as referências concedidas em cumprimento da decisão judicial dos Autos nº 0002728-05.2020.8.16.0030 mediante Portaria nº 7.869/2022, publicada no DOM nº 4.468, de 5 de agosto de 2022, páginas 33-34, bem como dos Autos 0031588-45.2022.8.16.0030, conforme Portaria nº 10.676/2025, publicada no DOM nº 5.273, de 29 de julho de 2025, página 41, resultou no valor de **R\$ 6.844,39** (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência outubro/2025, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5º, § 2º do Decreto nº 31.939/2023.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 4.405/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 10.865

O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 9 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 066785/2024, de 2 de outubro de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes da Portaria nº 3.737/2010, publicada no DOM nº 1.326, de 28 de setembro de 2010, página 4, retificada pela Portaria nº 7.094/2020, publicada no DOM nº 3.970, de 21 de setembro de 2020, páginas 53 e 54, que trata da concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor à segurada **MARILENI RODRIGUES DIAS**, matrícula nº 6020, primeiro vínculo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, referente ao 1º Vínculo, a partir de **1º de outubro de 2010**, à servidora pública municipal **MARILENI RODRIGUES DIAS**, matrícula nº 6020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pós-Graduado, referência 62, do Grupo Ocupacional do Magistério, do quadro de servidores estatutários do Município, **com proventos integrais** ao tempo de contribuição de **25 (vinte e cinco) anos**, no valor de **R\$ 2.140,55** (dois mil, cento quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo (R\$ 1.945,96), acrescido do valor de R\$ 194,59, referente ao adicional de permanência, na competência setembro/2010”.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 5.647,18** (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência outubro/2025, com efeitos retroativos à competência outubro/2024, conforme art. 5º, § 2º do Decreto nº 31.939/2023.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 3.737/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 10.866

O Diretor-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 9 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 066785/2024, de 2 de outubro de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º REVISAR o cálculo e o valor do provento constantes da Portaria nº 3.990/2012, publicada no DOM nº 1.737, de 2 de maio de 2012, página 20, que trata da concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor à segurada **MARILENI RODRIGUES DIAS**, matrícula nº 6020.02, segundo vínculo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, a partir de **1º de maio de 2012**, à servidora pública municipal MARILENI RODRIGUES DIAS, matrícula nº 6020.02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pós-Graduado, do Grupo Ocupacional do Magistério, **referente ao 2º vínculo**, referência 64, do quadro de servidores estatutários do Município, com proventos integrais ao tempo de contribuição de **25 (vinte e cinco)** anos, no valor de **R\$ 2.490,32** (dois mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo (R\$ 2.263,93), acrescido do valor de R\$ 226,39, referente ao adicional de permanência, na competência abril/2012”.

Parágrafo único. O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 5.991,16** (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência outubro/2025, com efeitos retroativos à competência outubro/2024, conforme art. 5º, § 2º do Decreto nº 31.939/2023.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 3.990/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor-Superintendente

FOZHABITA**PORTARIA N.º 37/2025**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.389, de 22 de maio de 2001, disposições pertinentes constantes na Lei 4.573 de 19 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº 13.809 de 04 de julho de 2001.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, Vitória Conceição Luz Cardoso, para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo ASS - 2 – Assessor I, subordinada ao Diretor Superintendente do FOZHABITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

Ivatan Batista dos Reis
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO CULTURAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**

A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e no Decreto Municipal nº25.598, de 26 de maio de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessada em celebrar acordo de cooperação que tenha por objeto receber arte educador credenciado e realizar processos formativos em modalidades artístico-culturais de execução do Projeto Foz Fazendo Arte.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a (o) Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, por meio da formalização de acordo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com as organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e do Decreto Municipal nº25.598, de 26 de maio de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas organizações da sociedade civil (OSC), que tenham interesse e condições de receber o Projeto Foz Fazendo Arte de acordo com o preenchimento do mapa de demandas e visita aos espaços, observada a ordem de classificação e capacidade de atendimento das demandas.

2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O acordo de cooperação terá por objeto a disponibilização de arte educadores para execução de atividades formativas em modalidades artístico-culturais de execução do Projeto Foz Fazendo Arte, nas entidades da Organização da Sociedade Civil selecionadas através de seleção pública visando à formalização de acordo de cooperação, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse público.

2.2. O Acordo de Cooperação tem como objetivo potencializar a vivência cultural da população de Foz do Iguaçu a partir da aproximação e valorização dos códigos e linguagens artísticas, culturais e patrimoniais, pretende-se realizar oficinas e ações formativas na área da cultura, em diferentes regiões do município, aproveitando as estruturas e os equipamentos de uso comunitário nas diferentes regiões da cidade e que disponham de espaços para a execução do projeto, ampliando as possibilidades de participação na vida cultural da população e de potencialização das ações já em curso nos diferentes territórios do município nas áreas sociais, culturais e pedagógicas.

2.3. Objetivos específicos da parceria:

- a) Realização de atividades formativas (formação continuada e oficinas livres) nas diferentes categorias do Projeto Foz Fazendo Arte nos espaços das OSC.
- b) Estimular a constituição de corporações artísticas e grupos culturais no município de Foz do Iguaçu;
- c) Oportunizar acesso a códigos culturais e formação de platéia por meio de oficinas, apresentações, mostras, recitais, etc.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O projeto “Foz Fazendo Arte” foi concebido como uma ação educacional não-formal, que prima contribuir com o desenvolvimento do território, pautado no conceito tridimensional da cultura¹, estabelecido no Plano Nacional da Cultura. Seu objetivo geral é a constituição de uma escola de Artes, Cultura e Patrimônio no município de Foz do Iguaçu. Para tal, realiza processos formativos em modalidades artístico-culturais, incentivando a relação da população com as possibilidades expressivas e criadoras da arte, da cultura e da memória, nas diversas regiões do município. Um dos objetivos do projeto é a descentralização das atividades e alcance do mesmo por pessoas que não teriam a mesma oportunidade caso o projeto fosse realizado no centro da cidade. Considerando que a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu dispõe atualmente de apenas três equipamentos públicos – sendo um localizado na Vila C e dois na região central –, verifica-se que esses espaços não são suficientes para descentralizar o atendimento e alcançar de forma ampla os diversos bairros do município. Assim, justifica-se o presente acordo com as entidades selecionadas por meio deste chamamento, visando à cessão de espaços adequados para a realização das atividades do projeto em áreas mais acessíveis à população.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Organização privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a. Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b. Declarar, conforme modelo constante no Anexo II - Declaração de Ciência e Adesão a proposta metodológica e pedagógica, que declara concordância e adesão ao seu conteúdo metodológico e pedagógico;

c. Dispor de espaços adequados às necessidades das categorias e de horários nestes espaços para realização das atividades formativas, em conformidade à proposta metodológica e pedagógica do projeto do Foz Fazendo Arte;

d. Dispor de instalações, equipamentos, instrumentos e insumos permanentes para a realização das categorias artístico-culturais almejadas e a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Conforme anexo III – Declaração sobre instalações e condições materiais.

e. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá manter, no espaço cedido para a execução do projeto, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, em conformidade com o inciso X do art. 24 da Lei nº 13.019/2014.

f. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016.

g. Apresentar condições para realizar a co-gestão das atividades no local de realização (execução, monitoramento e avaliação das atividades estrutura e equipe para seleção e matrícula dos participantes, entre outras);

¹ <<http://pnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/16/2018/05/Plano-Nacional-de-Cultura-Diretrizes.pdf>> Acesso em 11 de agosto de 2025

h. Condições de guarda e segurança dos materiais permanentes e de consumo disponibilizados para uso das atividades formativas, quando for o caso;

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b. Possuir, no momento da apresentação da inscrição no chamamento, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo no Município, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

c. Atender as diretrizes de Seleção de participantes previstas no projeto Foz Fazendo Arte: Ampla divulgação para a população e Transparência nos critérios de seleção;

d. Apresentar condições para realizar a co-gestão das atividades no local de realização (execução, monitoramento e avaliação das atividades realizadas no local);

e. Disponibilizar estrutura e equipe para seleção e matrícula dos participantes, entre outras;

f. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

g. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.2. Ficará impedida de celebrar o acordo de cooperação a OSC que:

a. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSC que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

6. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A OSC interessada realizará sua inscrição, através de Formulário do Google Forms <https://forms.gle/EjSWyqMcavsCWHPa6> da Fundação Cultural devendo anexar os seguintes documentos de habilitação e de seleção:

6.2. Documentação da organização e de seu representante legal:

a) Documento de identidade (RG) do responsável legal;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;

c) Cartão do CNPJ da Organização da Sociedade Civil com emissão recente, comprovando existência mínima de 1 (um) ano;

d) Comprovante de endereço atualizado ou contrato de locação em nome da Organização da Sociedade Civil;

e) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório, incluindo eventuais alterações vigentes. Em caso de cooperativas, apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial.

6.3. Declarações obrigatórias:

a) Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal;

b) Anexo II – Declaração de Ciência e Adesão à Proposta Metodológica e Pedagógica do Projeto Foz Fazendo Arte;

c) Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

6.4. Formulário de inscrição:

a) Anexo IV – Formulário de Inscrição, a ser preenchido e enviado exclusivamente por meio eletrônico, no link: <https://forms.gle/EjSWyqMcavsCWHPa6>

6.5. As demandas vão ser atendidas de acordo com os critérios levantados e levando em consideração o orçamento disponível para a contratação dos serviços dos arte educadores para o desenvolvimento do projeto.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente

chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 1.280 de 10 de agosto de 2022, Diário Oficial nº 4.471

7.1.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/10/2025
2	Data- limite para impugnação ao edital de chamamento público.	Até 12/10/2025 às 17:00 (horário de Brasília)
3	Data limite para envio das propostas pelas OSC's	Até 03/11/2025 às 17:00 (horário de Brasília)
4	Sessão pública de abertura das propostas	06/11/2025
5	Análise das propostas pela comissão de seleção	07/11/2022 a 09/11/2022
6	Divulgação do resultado preliminar.	13/11/2022
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	14/11/2025 à 17/11/2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	20/11/2025 à 21/11/2025
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	23/11/2025

8.3. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.4. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.4.1. O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu no endereço: www.culturalfoz.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.5. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.5.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio de protocolo do Mapa de Recursos no modelo padrão, conforme Anexo IV e deverão ser enviadas para análise, até dia 03/11/2025 pelo seguinte formulário <https://forms.gle/EjSWyqMcavsCWHPa6>

8.5.2. As propostas deverão ser encaminhadas pelo referido formulário e com a identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 003/2022".

8.5.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

8.5.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

8.6. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas proponentes concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

8.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Dispor de espaços adequados às necessidades das categorias e de horários nestes espaços para realização das atividades formativas, em conformidade à proposta metodológica e pedagógica do projeto do Foz Fazendo Arte;	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) • Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). • OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 	5,0
(B) Dispor de equipamentos, instrumentos e insumos permanentes para a realização das categorias artístico-culturais almeçadas;	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) • Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). • OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 	5,0
(C) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de adequação (4,0) • Grau satisfatório de adequação (2,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). • OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta. 	5,0
Pontuação Global		15,0

8.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (A), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- (a) Cujas pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- (b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: que não preencha com clareza o item do anexo III Ficha de Inscrição;
- (c) Que estejam em desacordo com o Edital, nos itens referentes à documentação

8.6.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.7. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu na internet www.culturafoz.pmfi.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

8.8. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.8.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 25.598, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

8.8.2 Os recursos serão apresentados por meio de ofício direcionado à Comissão.

8.8.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.4. Interposto recurso, a Comissão dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A Comissão dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da data da ciência.

8.9. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Administrador Público, com as informações necessárias à decisão final.

8.9.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações,

decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.10. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de seleção deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.10.3. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

8.10.4. As OSC que cumpram os requisitos para a participação no Projeto Foz Fazendo Arte estarão aptas a receber o projeto, ficando sua execução condicionada à disponibilidade dos arte educadores.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

8.11.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSC's selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Publicação do extrato do acordo de cooperação no Diário Oficial.

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

9.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, de acordo com o Anexo V– Modelo de Plano de Trabalho.

9.3. Apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.4. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

9.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa, no caso das certidões previstas nos incisos a), b) e c) logo acima.

9.6. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.6.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

9.6.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.7. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

9.7.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico da Administração Pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.7.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.7.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a

assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.7.4. A OSC deverá comunicar à Comissão de Seleção as alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.8. Etapa 5: Publicação do extrato do acordo de cooperação no Diário Oficial do Município. O acordo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

10. Distribuição prioritária para atendimento das atividades formativas do Foz Fazendo Arte.

10.1. Serão priorizadas até 02 (duas) entidades por região (Norte, Nordeste, Oeste, Leste e Sul). Havendo disponibilidade orçamentária e número suficiente de arte-educadores credenciados, a Fundação Cultural poderá ampliar a seleção para até 03 (três) entidades por região, observados os mesmos critérios de estrutura, gestão e qualidade previstos neste Edital. A ampliação será definida pela Comissão de Seleção e homologada pela Administração Pública, garantindo transparência e isonomia entre os proponentes.

Regiões	Número de entidades	Valores
Região Norte	02 entidades por região	Será disponibilizado de acordo com as condições estruturais e de gestão e arte educadores credenciados disponíveis.
Região Nordeste	02 entidades por região	Será disponibilizado de acordo com as condições estruturais e de gestão e arte educadores credenciados disponíveis.
Região Oeste	02 entidades por região	Será disponibilizado de acordo com as condições estruturais e de gestão e arte educadores credenciados disponíveis.
Região Leste	02 entidades por região	Será disponibilizado de acordo com as condições estruturais e de gestão e arte educadores credenciados disponíveis.
Região Sul	02 entidades por região	Será disponibilizado de acordo com as condições estruturais e de gestão e arte educadores credenciados disponíveis.

11. CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, a OSC (Organização da Sociedade Civil), se compromete a: disponibilizar espaço físico adequado para a realização das oficinas, conforme informado no processo seletivo; garantir o fornecimento, uso adequado, segurança e conservação dos materiais e instrumentos utilizados; colaborar na execução das atividades no local, incluindo o acompanhamento, a organização das turmas e o apoio às matrículas dos participantes; cooperar com a Fundação Cultural, no acompanhamento, avaliação e registro das ações realizadas; e cumprir todas as condições previstas no plano de trabalho e neste Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 1.280 de 10 de agosto de 2022, Diário Oficial nº 4.471

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.5. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta

apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.10. O presente Edital terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que o período total de vigência não exceda 4 (quatro) anos.

12.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração de Ciência e adesão à proposta metodológica e Pedagógica do Projeto Foz Fazendo Arte;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; Anexo IV - Inscrições;

Anexo V - Modelo Plano de Trabalho;

Anexo VI - Minuta do Termo de Colaboração.

Foz do Iguaçu, 01 de Outubro de 2025

Dalmont Pastorelo Benites
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES

Ratifico os processos de Inexigibilidades relacionados na tabela abaixo, fundamentado no parecer jurídico nº 15/2024, exarado pela Procuradoria da Fundação Cultural, conforme § 4º do artigo 53 da Lei nº. 14.133/2021, referente à contratação de artistas para realização de apresentações artísticas. Atividades inseridas no âmbito do Corredor Cultural de Foz do Iguaçu, conforme a demanda da Fundação Cultural.

PROPONENTE	CNPJ/CPF	CATEGORIA	QUANTIDADE APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL	INEXIGIVEL
39.660.098 GUSTAVO MENDES CARDOSO	39.660.098/0001-49	96 Música Popular Brasileira - MPB Solo	1	R\$ 490,00	193/2025
IZABELA FERNANDES DE SOUZA 06221219957	32.420.621/0001-10	56 Contação de História	2	R\$ 840,00	194/2025
MIRANGA PRODUCOES LTDA	33.309.843/0001-23	96 Música Popular Brasileira - MPB Solo	1	R\$ 490,00	195/2025

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato: 195/2025

Inexigibilidade: 193/2025

Contratante: Fundação Cultural de Foz do Iguaçu – CNPJ: 75.431.439/0001-89

Contratado: **39.660.098 GUSTAVO MENDES CARDOSO** - CNPJ sob nº 39.660.098/0001-49

Objeto: Contratação de Gustavo Mendes Cardoso, para realização de apresentação artística. Atividades inseridas no âmbito do Corredor Cultural de Foz do Iguaçu, conforme a demanda da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

Data da apresentação: 11/10/2025 às 08h - CEB Francisco Buba - R. Amor Perfeito, 109 - Jardim das Flores

Valor do Contrato: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados de 01/10/2025 a 01/11/2025.

Dotação: 31.01.13.392.0310.2179.3.3.90.39 - Fonte 1001.

Data de assinatura: 01/10/2025.

Contrato: 196/2025

Inexigibilidade: 194/2025

Contratante: Fundação Cultural de Foz do Iguaçu – CNPJ: 75.431.439/0001-89

Contratado: **IZABELA FERNANDES DE SOUZA 06221219957**- CNPJ sob nº 32.420.621/0001-10

Objeto: Contratação de Izabela Fernandes de Souza, para realização de apresentação artística. Atividades inseridas no âmbito do Corredor Cultural de Foz do Iguaçu, conforme a demanda da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

Data da apresentação: 18/10/2025 às 15h30min e 19/10/2025 às 15h30min - Biblioteca Comunitária Cidade Nova

Valor do Contrato: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados de 01/10/2025 a 01/12/2025.

Dotação: 31.01.13.392.0310.2179.3.3.90.39 - Fonte 1001.

Data de assinatura: 01/10/2025.

Contrato: 197/2025

Inexigibilidade: 195/2025

Contratante: Fundação Cultural de Foz do Iguaçu – CNPJ: 75.431.439/0001-89

Contratado: **MIRANGA PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ sob nº 33.309.843/0001-23

Objeto: Contratação de SPARTACO, para realização de apresentação artística. Atividades inseridas no âmbito do Corredor Cultural de Foz do Iguaçu, conforme a demanda da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

Data da apresentação: 24/10/2025 às 09h - Auditório Descomplica - Av. das Cataratas, 1118 – Vila Yolanda

Valor do Contrato: é R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados de 01/10/2025 a 01/12/2025.

Dotação: 31.01.13.392.0310.2179.3.3.90.39 - Fonte 1001.

Data de assinatura: 01/10/2025.

Foz do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

Dalmont Pastorelo Benites
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº233/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084 de 05 de maio de 2013 e Portaria nº 016/2024 – Conselho Curador de 13 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. CARLINE SLOVINSKI ACORDI GARCIA, do cargo de Provimento em Comissão, Simbologia CC=01, Diretora Assistencial, do quadro de colaboradores da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se disposições contrárias.

Diretoria Executiva, 01 de Outubro de 2025

Iélita Santos da Silva
Diretora Presidente
PORTARIA Nº 016/2024 – CONSELHO CURADOR

PORTARIA Nº 234/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084 de 05 de maio de 2013, Decreto 22.156/2013 e Portaria nº 016/2024 – Conselho Curador de 13 de Dezembro de 2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os (as) colaboradores (as) do cargo efetivo de Empregado Público Celetista, junto a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu:

NOME	FUNÇÃO /CATEGORIA	CLASSE	DESLIGAMENTO	PORTARIA
Jonathan Gomes dos Reis	Assistente Administrativo/002-II	F	18/09/2025	Nº 060/2021
Priscilla Maria Ferreira Cima	Farmacêutica/017-I	D	18/09/2025	Nº 056/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos às datas dos desligamentos.

Art. 3º Revogam-se as portarias mencionadas na tabela acima.

Art. 4º Registre-se e Cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 01 de Outubro de 2025.

Iélita Santos da Silva
Diretora Presidente
PORTARIA Nº 016/2024 – CONSELHO CURADOR

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – 001/2025
EDITAL Nº 277/2025 – DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO.**

Considerando o Processo Administrativo Nº 439/2025 que trata da contratação de Atendente de Farmácia.

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084, de 05 de maio de 2013 e pelo artigo 19 do Decreto Municipal nº 22.156, de 09 de maio de 2013 e Portaria nº 016/2024 – Conselho Curador de 13 de Dezembro de 2024, resolve:

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A DESCLASSIFICAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo por não comparecimento na data solicitada, classificado para o cargo de Atendente de Farmácia 001/2025, sendo assim desclassificados conforme edital de convocação nº 265/2025.

ATENDENTE DE FARMÁCIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
THAIS ELENA DE MOURA GUEDES	06/07/1999	33º

Art. 2º CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, para **vaga temporária de reposição**, a comparecer no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com sede a Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, **até dia 09 de Outubro de 2025 das 08h30 às 11h00 e das 13h15 às 16h00**, munido dos documentos conforme **Art. 3º** desta convocação.

ATENDENTE DE FARMÁCIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA DE FARIAS JOVINO	30/12/1994	36º

Art. 3º - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer munido de 01 **fotocópia dos documentos, e os originais para conferência**, das seguintes documentações:

- I. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
- II. Cédula de Identidade - RG e CPF;
- III. Certificado Militar – Dispensa ou Reservista (para homens);
- IV. Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- V. Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VI. Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto de renda;
- VII. Registro Civil de nascimento de filhos menores de 14 anos de idade para salário família;
- VIII. Caderneta de vacinação do candidato;
- IX. Caderneta de vacinação ou equivalente para filhos de até 06 anos de idade;
- X. Comprovante de frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade;
- XI. Certificado de conclusão de curso ou diploma, exigido para o cargo – nível médio, técnico ou superior;
- XII. Comprovante (carteira) de registro no conselho da categoria, perante o Estado do Paraná – quando for necessário registro para exercício do cargo;
- XIII. Certidão negativa de débitos e Certidão de ética e conduta fornecida pelo respectivo conselho de classe;
- XIV. Comprovante de residência dos últimos 60 (sessenta) dias – água, luz ou telefone;
- XV. Conta salário na caixa econômica federal (fornecemos declaração para abertura da conta, no momento da entrega dos documentos);
- XVI. Cartão ou espelho do PIS emitido pela Caixa Econômica Federal ou PASEP pelo Banco do Brasil;
- XVII. Carteira de Trabalho original e Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS – da página e qualificação civil – frente e verso;
- XVIII. Declaração da necessidade ou não de vale transporte – **formulário do RH**;
- XIX. Declaração de Bens e valores – entregar declaração de bens exercício anterior ou preencher e assinar formulário no RH;
- XX. Declaração de não acumulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas – **formulário do RH**;
- XXI. Declaração de não ter sido demitido por justa causa – **formulário do RH**;
- XXII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>;
- XXIII. Cartão do SUS;
- XXIV. Ficha do CNES – para colaborador da área de saúde - **formulário do RH** ;
- XXV. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional da Medicina do Trabalho, emitido pelo SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.
- XXVI. **TRAZER PREENCHIDAS** as fichas contidas nos anexos **IV, V, VI, VII, VIII**, as quais podem ser impressas no site <http://www.hmpgl.com.br> aba Concursos/PSS 001/2025.

Art. 4º - O candidato retirará a **REQUISICÃO** autorizando a realização dos exames junto ao SESMT – Serviços Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho no dia da sua apresentação, sendo que os exames laboratoriais e complementares servirão como elementos subsidiários à inspeção da Perícia Médica Oficial da Fundação.

Art. 5º - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desistente, e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

Art. 6º - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que

vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do processo seletivo, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo - se ao estabelecido neste edital.

Art. 7º - Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se submeterem à realização dos mesmos, serão eliminados do processo seletivo.

Art. 8º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo **Nº 001/2025 – PSS 001/2025**.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 01 de Outubro de 2025.

Lélita Santos Da Silva
Diretora Presidente
PORTARIA Nº 016/2024 – CONSELHO CURADOR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – 003/2025
EDITAL Nº 278/2025 – CONVOCAÇÃO.

Considerando o Processo Administrativo Nº 461/2025 que trata da contratação de Biomédico

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084, de 05 de maio de 2013 e pelo artigo 19 do Decreto Municipal nº 22.156, de 09 de maio de 2013 e Portaria nº 016/2024 – Conselho Curador de 13 de Dezembro de 2024, resolve:

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º CONVOCA a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2025, para **vaga temporária de reposição**, a comparecer no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com sede a Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, **até dia 09 de Outubro de 2025 das 08h30 às 11h00 e das 13h15 às 16h00**, munido dos documentos conforme **Art. 2º** desta convocação.

BIOMÉDICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FAGNER MORESQUI DE OLIVEIRA	15/09/1991	1º
LÍCIA HANILLYS DE SOUZA BRITO	27/01/1993	2º

Art. 2º - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer munido de 01 **fotocópia dos documentos, e os originais para conferência**, das seguintes documentações:

- I. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
- II. Cédula de Identidade - RG e CPF;
- III. Certificado Militar – Dispensa ou Reservista (para homens);
- IV. Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- V. Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VI. Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto de renda;
- VII. Registro Civil de nascimento de filhos menores de 14 anos de idade para salário família;
- VIII. Caderneta de vacinação do candidato;
- IX. Caderneta de vacinação ou equivalente para filhos de até 06 anos de idade;
- X. Comprovante de frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade;
- XI. Certificado de conclusão de curso ou diploma, exigido para o cargo – nível médio, técnico ou superior;
- XII. Comprovante (carteira) de registro no conselho da categoria, perante o Estado do Paraná – quando for necessário registro para exercício do cargo;
- XIII. Certidão negativa de débitos e Certidão de ética e conduta fornecida pelo respectivo conselho de

classe;

- XIV. Comprovante de residência dos últimos 60 (sessenta) dias – água, luz ou telefone;
- XV. Conta salário na caixa econômica federal (fornecemos declaração para abertura da conta, no momento da entrega dos documentos);
- XVI. Cartão ou espelho do PIS emitido pela Caixa Econômica Federal ou PASEP pelo Banco do Brasil;
- XVII. Carteira de Trabalho original e Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS – da página e qualificação civil – frente e verso;
- XVIII. Declaração da necessidade ou não de vale transporte – **formulário do RH**;
- XIX. Declaração de Bens e valores – entregar declaração de bens exercício anterior ou preencher e assinar formulário no RH;
- XX. Declaração de não acumulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas – **formulário do RH**;
- XXI. Declaração de não ter sido demitido por justa causa – **formulário do RH**;
- XXII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>;
- XXIII. Cartão do SUS;
- XXIV. Ficha do CNES – para colaborador da área de saúde - **formulário do RH** ;
- XXV. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional da Medicina do Trabalho, emitido pelo SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.
- XXVI. **TRAZER PREENCHIDAS** as fichas contidas nos anexos **IV, V, VI, VII, VIII**, as quais podem ser impressas no site <http://www.hmpgl.com.br> aba Concursos/PSS 003/2025.

Art. 3º - O candidato retirará a **REQUISICÃO** autorizando a realização dos exames junto ao SESMT – Serviços Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho no dia da sua apresentação, sendo que os exames laboratoriais e complementares servirão como elementos subsidiários à inspeção da Perícia Médica Oficial da Fundação.

Art. 4º - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desistente, e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

Art. 5º - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do processo seletivo, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo - se ao estabelecido neste edital.

Art. 6º - Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se submeterem à realização dos mesmos, serão eliminados do processo seletivo.

Art. 7º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo **Nº 003/2025 – PSS 003/2025**.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 01 de Outubro de 2025.

Lélita Santos da Silva
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 016/2024 – CONSELHO CURADOR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – 003/2025
EDITAL Nº 279/2025 – CONVOCAÇÃO.

Considerando o Processo Administrativo Nº 462/2025 que trata da contratação de Técnico em Manutenção.

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084, de 05 de maio de 2013 e pelo artigo 19 do Decreto Municipal nº 22.156, de 09 de maio de 2013 e Portaria nº 016/2024 – Conselho Curador de 13 de Dezembro de 2024, resolve:

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2025, para **vaga temporária de reposição**, a comparecer no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com sede a Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, **até dia 09 de Outubro de 2025 das 08h30 às 11h00 e das 13h15 às 16h00**, munido dos documentos conforme **Art. 2º** desta convocação.

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO– AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GENIVALDO BENÍCIO DO NASCIMENTO	10/11/1982	1º
EVERTON SOUZA DA SILVA DE FREITAS	05/02/1975	2º
RENATO HENRIQUE BARCELLOS DE SOUZA	19/05/2004	3º

Art. 2º - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer munido de 01 **fotocópia dos documentos, e os originais para conferência**, das seguintes documentações:

- I. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
- II. Cédula de Identidade - RG e CPF;
- III. Certificado Militar – Dispensa ou Reservista (para homens);
- IV. Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- V. Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VI. Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto de renda;
- VII. Registro Civil de nascimento de filhos menores de 14 anos de idade para salário família;
- VIII. Caderneta de vacinação do candidato;
- IX. Caderneta de vacinação ou equivalente para filhos de até 06 anos de idade;
- X. Comprovante de frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade;
- XI. Certificado de conclusão de curso ou diploma, exigido para o cargo – nível médio, técnico ou superior;
- XII. Comprovante (carteira) de registro no conselho da categoria, perante o Estado do Paraná – quando for necessário registro para exercício do cargo;
- XIII. Certidão negativa de débitos e Certidão de ética e conduta fornecida pelo respectivo conselho de classe;
- XIV. Comprovante de residência dos últimos 60 (sessenta) dias – água, luz ou telefone;
- XV. Conta salário na caixa econômica federal (fornecemos declaração para abertura da conta, no momento da entrega dos documentos);
- XVI. Cartão ou espelho do PIS emitido pela Caixa Econômica Federal ou PASEP pelo Banco do Brasil;
- XVII. Carteira de Trabalho original e Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS – da página e qualificação civil – frente e verso;
- XVIII. Declaração da necessidade ou não de vale transporte – **formulário do RH**;
- XIX. Declaração de Bens e valores – entregar declaração de bens exercício anterior ou preencher e assinar formulário no RH;
- XX. Declaração de não acumulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas – **formulário do RH**;
- XXI. Declaração de não ter sido demitido por justa causa – **formulário do RH**;
- XXII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>;
- XXIII. Cartão do SUS;
- XXIV. Ficha do CNES – para colaborador da área de saúde - **formulário do RH** ;
- XXV. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional da Medicina do Trabalho, emitido pelo SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.
- XXVI. **TRAZER PREENCHIDAS** as fichas contidas nos anexos **IV, V, VI, VII, VIII**, as quais podem ser impressas no site <http://www.hmpgl.com.br> aba Concursos/PSS 003/2025.

Art. 3º - O candidato retirará a **REQUISICÃO** autorizando a realização dos exames junto ao SESMT – Serviços Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho no dia da sua apresentação, sendo que os exames laboratoriais e complementares servirão como elementos subsidiários à inspeção da Perícia Médica Oficial da Fundação.

Art. 4º - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desistente, e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

Art. 5º - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que

vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do processo seletivo, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo - se ao estabelecido neste edital.

Art. 6º - Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se submeterem à realização dos mesmos, serão eliminados do processo seletivo.

Art. 7º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo **Nº 003/2025 – PSS 003/2025**.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 01 de Outubro de 2025.

Iélita Santos da Silva
Diretora Presidente
PORTARIA Nº 016/2024 – CONSELHO CURADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº **084/2025**, autuado com o número de processo nº **425/2025**, fundamentado no parecer jurídico nº **308/2025**, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 74, I da Lei nº. 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MESA CIRÚRGICA (SALA 01 e 06)**, para atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Em favor: VIVER SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 07.976.695/0001-90
VALOR TOTAL: R\$ 3.444,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Foz do Iguaçu, 01 de Outubro de 2025.

Iélita Santos da Silva
Diretora Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº **085/2025**, autuado com o número de processo nº **424/2025**, fundamentado no parecer jurídico nº **312/2025**, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 74, I da Lei nº. 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONCERTO DA MESA CIRÚRGICA KSS**, para atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Em favor: VIVER SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 07.976.695/0001-90
VALOR TOTAL: R\$ 11.890,00 (ONZE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

Foz do Iguaçu, 01 de Outubro de 2025.

Iélita Santos da Silva
Diretora Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022**INEXIGIBILIDADE Nº 088/2025**

Considerando todos os documentos anexados ao processo, bem como o contido no Parecer Jurídico nº 034/2023 pelos seus fundamentos, RATIFICO a presente inexigibilidade, com fundamento no art. 79, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a prestação de serviços médicos sob demanda, no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

Tendo em vista o Princípio da vinculação ao Edital, fica **DEFERIDO** o pedido de credenciamento da pessoa jurídica abaixo especificada:

Processo Adm. nº	Nome	LOTE
463/2025	SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE SAÚDE FAMILIAR LTDA	19

Foz do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

Iélita Santos da Silva
Diretora Presidente
Portaria Nº 80344/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022**INEXIGIBILIDADE Nº 087/2025**

Considerando todos os documentos anexados ao processo, bem como o contido no Parecer Jurídico nº 034/2023 pelos seus fundamentos, RATIFICO a presente inexigibilidade, com fundamento no art. 79, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a prestação de serviços médicos sob demanda, no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

Tendo em vista o Princípio da vinculação ao Edital, fica **DEFERIDO** o pedido de credenciamento da pessoa jurídica abaixo especificada:

Processo Adm. nº	Nome	LOTE
332/2025	GR CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5

Foz do Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

Iélita Santos da Silva
Diretora Presidente
Portaria Nº 80344/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 130/2025, atuado com o número de processo nº 454/2025, fundamentado no parecer jurídico nº 314/2025, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021, referente à **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO FLUDROCORTISONA 0,1 Mg PARA O TRATAMENTO DO PACIENTE D.C.** para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Em favor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
VALOR TOTAL: R\$ 256,00 (Duzentos e cinquenta e seis reais).

Foz do Iguaçu, 01 de Outubro de 2025

Iélita Santos da Silva
Diretora Presidente